LEI Nº 676

de 17 de Fevereiro de 1986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Convênio nº 07/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, o INAMPS e o Ministério da Saúde de um lado e o Governo do Estado de São Paulo do outro, para implantação e execução das Ações Integradas de Saúde - AIS.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS - o Ministério da Saúde de um lado e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do outro, que tem por objetivo a implantação e execução no Estado de São Paulo das Ações Integradas de Saúde - AIS - preconizado nas diretrizes gerais de ações do Ministério da Saúde consubstanciadas no convênio de nº 07/83, elaborado pelo Conselho Consultivo da Administração de Saúde Previdenciária (CONASP) e aprovada pela Portaria MPAS nº 3062/82 e no Plano de Governo do Estado, no que se refere ao Setor de Saúde.

Art. 2º = Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novos Termos de Adesões, Convênios, Contratos ou Termos Aditivos, que forem necessários para a implantação e execução do "PAIS" - Programa de Ações Integradas de Saúde.

Art. 3º = Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão transferidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - através do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 17 DE FEVEREIRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa oficial, de acordo com o artig. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário